



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6437, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei nº 208/2025

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

*Dispõe sobre a distribuição de Sensor Medidor Contínuo de Glicose para crianças do Município de Caçapava nos critérios que especifica.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## **LEI nº 6437**

**Art. 1º** Fica autorizado às crianças entre 4 e 12 anos portadoras de diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino da cidade de Caçapava, o fornecimento de Sensor Contínuo de Glicose.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de março de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**